



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASILESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

À COMISSÃO LEGISLAÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
17.09.2024  
*[Signature]*  
Presidente da C.M.!

**PROJETO DE LEI Nº 051/2024**

À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS  
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES  
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR  
17.09.2024  
*[Signature]*  
Presidente da C.M.I

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **ALBERIONE ANTÔNIO  
PAGNO.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na AVENIDA DAS SAFIRAS, 0, Bairro Azaleia, distrito de Moraes Almeida, município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 01, Quadra 009, Lote 0228, Unidade 001, Cadastro Imobiliário 44085, medindo 36 metros de frente, 34 metros na lateral direita, 34 metros na lateral esquerda e 36 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 1.224 metros quadrados, limitando-se pela frente com a Avenida das Safiras; lado direito com o LOTE 0252, lado esquerdo com a Rua do Pingo e fundos com o lote 0158, em favor de **ALBERIONE ANTÔNIO PAGNO**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100006209/2023**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 10 de setembro de 2024.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268**  
Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
Tatiana Saraiva Melo  
Assessoria de Gabinete - redacao@itaituba.pa.gov.br  
Fone: (91) 3214-0808

111091/2024 nº 12/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASILESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 051/2024.**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-vos, valho-me do presente para encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei Municipal nº 051/2024, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ALBERIONE ANTÔNIO PAGNO.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a alienação, sob forma de venda, de um terreno urbano a **ALBERIONE ANTÔNIO PAGNO**, uma vez que o trâmite regular do processo administrativo para a aquisição do terreno foi devidamente concluído, consoante a análise técnica exarada em parecer pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Acreditamos, que o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por parte de Vossas Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

**VALMIR  
CLIMACO DE  
AGUIAR:1110009  
5268**

Assinado de forma  
digital por VALMIR  
CLIMACO DE  
AGUIAR:1110009526  
8

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal